

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/PMP
CONTRATO Nº 090/LIC/2022/PMP

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL FIRMADO COM A EMPRESA AURYSOLEIA PEREIRA DE SOUZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AURYSOLEIA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01, sediado na Rua Duque de Caxias, Nº 17 – CENTRO – PESQUEIRA – PE, neste ato representado pela Sra AURYSOLEIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, CPF/MF sob o nº 784.747.954-00, Carteira de Identidade nº 3.784.431 SSP/PE, residente na Rua Praça Dom José Lopes, Nº 139, CENTRO, PESQUEIRA - PE, CEP 55.200-000, Doravante denominado **CONTRATADA**, consoante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/PMP, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de ADITIVO, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/2022, relativo a aquisição parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prorrogação

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **2 (dois)** meses, passando sua vigência para 28/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da fundamentação

O aditivo de valor contratual é baseado no Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Pesqueira, 30 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO
CONTRATANTE

AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA
CNPJ Nº : 01.944.995/0001-01
AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA
CPF Nº : 784.747.954-00
CONTRATADA